



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA

4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

GOIÂNIA, 11 OUT. 2012

Livro 00431 N Folha 057/059

Protocolo 0025629

Escrevente 0053

TRASLADO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

Adriane de Cássia e Silva Belchior - Escrevente

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (18/07/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **SALIM MAMED ABDALLA FILHO**, brasileiro, casado com **JUSILENE SOCORRO HENRIQUE CAMARGO ABDALLA** sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00846178082-DETRAN-GO**, na qual consta a Cédula de Identidade nº **7.690.774-0-SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **019.776.778-86**, residente e domiciliado na Rua Sabiá, quadra 36, lote 07, Parque das Laranjeiras, nesta Capital; de outro lado, como outorgados compradores, **ÉRICO VERÍSSIMO OLIVEIRA**, brasileiro, casado com **LUCIANA PELIZ MACHADO** sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **1.633.810 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **566.872.301-15**, residente e domiciliado na Rua B-11, quadra 4B, lote 14, Jardins Paris, nesta Capital; **SEID VILELA LEÃO**, brasileiro, casado com **ERCIMAR MARIA FERREIRA LEÃO** sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, economiário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00.329.768.749-DETRAN-GO**, na qual consta a Cédula de Identidade nº **433.938-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **215.465.921-72**, residente e domiciliado na Rua B-10, quadra 4-B, lote 6, Residencial Jardins Paris, nesta Capital; e como interveniente anuente, **JUSILENE SOCORRO HENRIQUES CAMARGO ABDALLA**, brasileira, casada com **SALIM MAMED ABDALLA FILHO** sob o regime da comunhão parcial de bens antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº **1.762.877-SPTC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **267.421.951-34**, residente e domiciliada na Rua Sabiá, quadra 36, lote 07, Parque das Laranjeiras, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito que: é senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 9 (Nove)**, da **Quadra 17 (Dezessete)**, situado na Rua Humberto de Campos, **Jardim Vitória**, nesta Capital, com a área de 422,50

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandemarcck de Brito e Silva V. Montenegro

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

COPIA
PARA
ARQUIVO
Folha nº 07



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA



Livro 00431-N Folha 057/059

Protocolo 0025629

Escrevente 0053

TRASLADO

metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente pela Rua Humberto de Campos; 13,00 metros de fundos, dividindo com o lote 8; 32,50 metros pelo lado direito, limitando com o lote 6; e 32,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10; que referido imóvel foi havido por compra feita a Eir Hermano, pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta Comarca, no livro 1349, folhas 088, em 21 de dezembro de 2001, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição desta Capital sob nº. **R-2**, na matrícula nº. **14.089**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **217.028.0176.000-1**, com valor venal para o presente exercício de R\$ 20.390,70 (vinte mil e trezentos e noventa reais e setenta centavos); que acha-se contratado com os outorgados compradores, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhes, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por pago e satisfeito e dando aos outorgados compradores plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo os outorgados compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; e que não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que têm conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por eles solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração; e declara que foram orientados sobre a possibilidade da obtenção prévia da Certidão de Débitos Trabalhistas do outorgante, disponibilizadas gratuitamente na internet (www.tst.jus.br), conforme recomendação do CNJ nº. 03, de 15 de março de 2012. Pela interveniente anuente me foi dito que esta de pleno acordo com a presente escritura, dando-a por boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, em cumprimento à dicção do artigo 1.647 do Código Civil. Foram-me exibidas pelo outorgante vendedor a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CB86.F957.6221.EBC5, emitida

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandermarck de Piatuga V. Montenegro

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011



CARTÓRIO

FRANCISCO TAVEIRA
 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

GOIÂNIA, 11 OUT. 2012

Livro 00431-N Folha 057/059

Protocolo 0025629

Escrevente 0053

TRASLADO

Adriane de Cassia e Silva Belchior - Escrevente

em 17 de julho de 2012, válida até 13 de janeiro de 2013, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 9253492, datada de 17 de julho de 2012, validador nº. 5.555.529.623.559 e a Certidão Negativa de Ônus, datada de 18 de julho de 2012, com Selo de Autenticidade nº. 0299B131867, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido em tempo hábil pelos outorgados compradores, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº. 12.546-0, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 163, de 23 de dezembro de 1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$421,83; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 18 de julho de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. SALIM MAMED ABDALLA FILHO, outorgante, JUSILENE SOCORRO HENRIQUES CAMARGO ABDALLA, interveniente anuente, ÉRICO VERÍSSIMO OLIVEIRA, outorgado e SEID VILELA LEÃO, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Célio Gonçalves de Sousa*, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 18 de julho de 2012.

Célio Gonçalves de Sousa

Bel. Célio Gonçalves de Sousa
 Escrevente



FRANCISCO TAVEIRA
 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Célio Gonçalves de Sousa
 Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 187269, Livro 1-D, Folhas 130
Livro 2

Matricula: 14089, R-5, Compra e Venda
 Emol. R\$ 274,34 / Tx. Jud. R\$ 9,64
 Fundesp. R\$ 27,44 / Total. R\$ 311,42
 Goiânia, 03 de outubro de 2012

O Oficial
 Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 Selo Eletrônico: 01941209211707039000158

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmark de Pitaluga W. Montenegro
 Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011